



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002  
Disponível no endereço eletrônico: [www.macau.rn.gov.br](http://www.macau.rn.gov.br)  
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

### PODER EXECUTIVO

**José Antônio de Menezes Sousa** | Prefeito  
**Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo** | Vice-Prefeito

#### PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira  
**Presidente**

Francisco Marcos Cabral Leonez  
**Vice-Presidente**

Andreia Martins da Silva Ribeiro  
**1º Secretário**

Wilson Borges da Silva  
**2º Secretário**

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior  
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira  
Francisco Clenilson Ferreira da Silva  
Givagno Patrese da S. Bezerra  
Luisiano de Oliveira Silva  
Manoel da Costa Inácio  
Maria da Conceição dos Santos Lins  
Maria Dyana Silva de Lira  
Oscar José Paulino de Souza

#### PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara  
**Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum**

Dra. Cristiany Maria de V. Batista  
**Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN**

Dra. Mayana Nadal Sant Ana Andrade  
**Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara da Comarca de Macau/RN**

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes  
**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)**

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite  
**2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)**

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2908/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que cria o programa REGULARIZA MACAU, visando dar regularidade fundiária aos imóveis urbanos e não urbanos do Município de Macau.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 1328/2021, de 22 de setembro de 2021, que concede aos detentores do domínio útil o direito do resgate do domínio direto (propriedade plena), pertencente ao Município de Macau, para fins de registro público a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis.



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

**Art. 1º** Fica autorizado o resgate do domínio direto de 01 (um) terreno localizado na Rua Projetada, S/N, 2ª Ilha de Santana, neste Município de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.500-000, com uma área de 651,00 metros quadrados, mediante pagamento de 5% (cinco por cento) do valor venal, definido em R\$ 586,55 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente especificado na planta de localização anexa, tendo como beneficiário o Sr. FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, CPF 199.413.034-04.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de Julho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa  
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2909/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) no valor de R\$ 1.564.651,30 (Hum Milhão, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos), para os fins que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida nas Lei .Municipal nº 1.442/2023 de 29/12/2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** Autorizar a readequação orçamentária do valor R\$ 1.564.651,30 (Hum Milhão, Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos), constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa desta Prefeitura, referente à Lei Orçamentária 1.442/2023 de 29/12/2023.

**Art. 2º** Os recursos necessários à readequação orçamentária de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, das dotações discriminadas nos item II do Anexo I a este Decreto.

**Art. 3º** Esta alteração orçamentaria não onera o limite dos créditos suplementares, conforme estabelecido no art. 45 da lei 1.412/2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 17 de Julho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

## ANEXO I

### Item I - Acréscimo

| UO     | Função Programática                                                                                      | Especificações                          | Anexo | Fonte | Natureza  | Valor R\$  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|-------|-----------|------------|
| 02.001 | 04.122.0004.2111<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                                      | Despesas de<br>Exercício<br>Anterior    | 1     | 1500  | 3.3.90.92 | 8.500,00   |
| 02.001 | 04.122.0004.2111<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                                      | Passagens e<br>Locomoções               | 1     | 1500  | 3.3.90.33 | 10.000,00  |
| 02.001 | 04.122.0004.2111<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                                      | Outro Serviço<br>de Terceiro -<br>PJ    | 1     | 1500  | 3.3.90.39 | 2.000,00   |
| 02.001 | 04.122.0004.2116<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                                      | Vencimentos                             | 1     | 1500  | 3.1.90.11 | 10.000,00  |
| 02.001 | 04.122.0004.2118<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                                      | Contribuições                           | 1     | 1500  | 3.3.50.41 | 9.000,00   |
| 02.002 | 04.122.0004.2112<br>Secretaria Municipal<br>de Administração<br>Planejamento<br>Finanças e<br>Tributação | Obrigações                              | 1     | 1500  | 3.1.91.13 | 25.000,00  |
| 02.003 | 04.122.0006.2003<br>Secretaria Municipal<br>de Infraestrutura,<br>Pesca, Agric e<br>Desenvolvimento      | Obrigações                              | 1     | 1500  | 3.1.91.13 | 74.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.1045<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura                                     | Equipamento e<br>Material<br>Permanente | 1     | 1500  | 4.4.90.52 | 100.000,00 |
| 02.004 | 12.365.0026.2119<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura                                     | Outros<br>Serviços de<br>Terceiro - PJ  | 1     | 1500  | 3.3.90.39 | 12.000,00  |



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

|        |                                                                      |                                         |   |      |           |            |
|--------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---|------|-----------|------------|
| 02.004 | 12.365.0026.2121<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Obrigações                              | 1 | 1500 | 3.1.91.13 | 15.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2124<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Material de<br>Distribuição<br>Gratuita | 1 | 1550 | 3.3.90.32 | 88.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2124<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Equipamento e<br>Material<br>Permanente | 1 | 1550 | 4.4.90.52 | 48.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2124<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Outros<br>Serviços de<br>Terceiro - PJ  | 1 | 1550 | 3.3.90.39 | 2.951,30   |
| 02.004 | 12.361.0016.2127<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Outros<br>Serviços de<br>Terceiro - PJ  | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 40.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2127<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Material de<br>Consumo                  | 1 | 1720 | 3.3.90.30 | 25.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2128<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Obrigações                              | 1 | 1500 | 3.1.91.13 | 125.500,00 |
| 02.004 | 12.122.0016.2129<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Obrigações                              | 1 | 1500 | 3.1.90.13 | 50.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2174<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Outros<br>Serviços de<br>Terceiro - PJ  | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 27.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2255<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Equipamento e<br>Material<br>Permanente | 1 | 1500 | 4.4.90.52 | 30.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2255<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Material de<br>Consumo                  | 1 | 1500 | 3.3.90.30 | 10.000,00  |



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

|        |                                                                          |                                        |   |      |           |           |
|--------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|------|-----------|-----------|
| 02.005 | 04.122.0004.2113<br>Secretaria Municipal<br>do Esporte e da<br>Juventude | Vencimentos                            | 1 | 1500 | 3.1.90.11 | 5.000,00  |
| 02.007 | 08.244.0010.2086<br>Secretaria Municipal<br>Trab, Hab e A Social         | Obrigações                             | 1 | 1500 | 3.1.90.13 | 30.000,00 |
| 02.007 | 08.244.0010.2086<br>Secretaria Municipal<br>Trab, Hab e A Social         | Obrigações                             | 1 | 1500 | 3.1.91.13 | 5.000,00  |
| 02.007 | 08.243.0010.2097<br>Secretaria Municipal<br>Trab, Hab e A Social         | Material de<br>Consumo                 | 1 | 1500 | 3.3.90.30 | 500,00    |
| 02.007 | 08.243.0010.2097<br>Secretaria Municipal<br>Trab, Hab e A Social         | Outros<br>Serviços de<br>Terceiro - PJ | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 4.300,00  |
| 02.007 | 11.334.0012.2101<br>Secretaria Municipal<br>Trab, Hab e A Social         | Outros<br>Serviços de<br>Terceiro - PJ | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 1.000,00  |
| 03.001 | 10.122.0019.2024<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Obrigações                             | 1 | 1500 | 3.1.90.13 | 42.000,00 |
| 03.001 | 10.122.0019.2024<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Outros<br>Serviços de<br>Terceiro - PJ | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 11.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2033<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Material de<br>Consumo                 | 1 | 1600 | 3.3.90.30 | 33.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2033<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Outros<br>Serviços de<br>Terceiro - PJ | 1 | 1600 | 3.3.90.39 | 13.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2033<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Obrigações                             | 1 | 1500 | 3.1.91.13 | 20.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2037<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Obrigações                             | 1 | 1500 | 3.1.91.13 | 16.500,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2037<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Material de<br>Consumo                 | 1 | 1600 | 3.3.90.30 | 10.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2037<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Outros<br>Serviços de<br>Terceiro - PJ | 1 | 1600 | 3.3.90.39 | 15.000,00 |



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

|        |                                              |                                   |   |      |           |            |
|--------|----------------------------------------------|-----------------------------------|---|------|-----------|------------|
| 03.001 | 10.302.0021.2044<br>Fundo Municipal de Saúde | Outros Serviços de Terceiro - PJ  | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 105.000,00 |
| 03.001 | 10.302.0021.2045<br>Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo               | 1 | 1600 | 3.3.90.30 | 2.500,00   |
| 03.001 | 10.302.0021.2045<br>Fundo Municipal de Saúde | Vencimentos                       | 1 | 1500 | 3.1.90.11 | 23.500,00  |
| 03.001 | 10.302.0021.2046<br>Fundo Municipal de Saúde | Obrigações                        | 1 | 1500 | 3.1.91.13 | 3.000,00   |
| 03.001 | 10.302.0021.2047<br>Fundo Municipal de Saúde | Obrigações                        | 1 | 1600 | 3.1.91.13 | 19.000,00  |
| 03.001 | 10.302.0021.2048<br>Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo               | 1 | 1600 | 3.3.90.30 | 31.000,00  |
| 03.001 | 10.302.0021.2048<br>Fundo Municipal de Saúde | Contrato de Gestão                | 1 | 1600 | 3.3.50.85 | 2.000,00   |
| 03.001 | 10.302.0021.2048<br>Fundo Municipal de Saúde | Obrigações                        | 1 | 1500 | 3.1.91.13 | 6.000,00   |
| 03.001 | 10.302.0021.2048<br>Fundo Municipal de Saúde | Vencimentos                       | 1 | 1605 | 3.1.90.11 | 30.000,00  |
| 03.001 | 10.302.0021.2056<br>Fundo Municipal de Saúde | Vencimentos                       | 1 | 1500 | 3.1.90.11 | 40.000,00  |
| 03.001 | 10.302.0021.2056<br>Fundo Municipal de Saúde | Vencimentos                       | 1 | 1605 | 3.1.90.11 | 5.000,00   |
| 03.001 | 10.303.0022.2062<br>Fundo Municipal de Saúde | Material de Distribuição Gratuita | 1 | 1500 | 3.3.90.32 | 20.000,00  |
| 03.001 | 10.304.0023.2064<br>Fundo Municipal de Saúde | Vencimentos                       | 1 | 1600 | 3.1.90.11 | 5.000,00   |
| 03.001 | 10.304.0023.2064<br>Fundo Municipal de Saúde | Obrigações                        | 1 | 1500 | 3.1.91.13 | 5.600,00   |



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

|        |                                                           |                                  |   |      |           |              |
|--------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------|---|------|-----------|--------------|
| 03.001 | 10.305.0023.2066<br>Fundo Municipal de Saúde              | Obrigações                       | 1 | 1604 | 3.1.91.13 | 17.000,00    |
| 03.001 | 10.305.0023.2069<br>Fundo Municipal de Saúde              | Outros Serviços de Terceiro - PJ | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 2.500,00     |
| 04.001 | 08.122.0011.2072<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Contrato de Gestão               | 1 | 1500 | 3.3.50.85 | 95.000,00    |
| 04.001 | 08.122.0011.2072<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiro - PJ | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 1.000,00     |
| 04.001 | 08.244.0011.2074<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Vencimentos                      | 1 | 1500 | 3.1.90.11 | 11.000,00    |
| 04.001 | 08.244.0011.2074<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Contrato de Gestão               | 1 | 1500 | 3.3.50.85 | 77.000,00    |
| 04.001 | 08.244.0011.2074<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Contrato de Gestão               | 1 | 1660 | 3.3.50.85 | 5.000,00     |
| 04.001 | 08.244.0011.2075<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Obrigações                       | 1 | 1500 | 3.1.91.13 | 1.300,00     |
| 04.001 | 08.244.0011.2075<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Contrato de Gestão               | 1 | 1660 | 3.3.50.85 | 41.000,00    |
| 04.001 | 08.243.0011.2087<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Material de Consumo              | 1 | 1660 | 3.3.90.30 | 5.000,00     |
| 04.001 | 08.243.0011.2087<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Contrato de Gestão               | 1 | 1660 | 3.3.50.85 | 39.000,00    |
| 04.001 | 08.244.0011.2088<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Contrato de Gestão               | 1 | 1660 | 3.3.50.85 | 54.000,00    |
| TOTAL  |                                                           |                                  |   |      |           | 1.564,651,30 |



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

## Item II - Redução

| UO     | Função Programática                                                                     | Especificações                          | Anexo | Fonte | Natureza  | Valor R\$  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|-------|-----------|------------|
| 02.001 | 04.122.0004.2111<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                     | Obrigações                              | 1     | 1500  | 3.1.90.13 | 8.500,00   |
| 02.001 | 04.122.0004.2111<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                     | Contribuições                           | 1     | 1500  | 3.3.50.41 | 12.000,00  |
| 02.001 | 04.122.0004.2116<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                     | Obrigações                              | 1     | 1500  | 3.1.90.13 | 5.000,00   |
| 02.001 | 04.122.0004.2116<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                     | Material de<br>Consumo                  | 1     | 1500  | 3.3.90.30 | 5.000,00   |
| 02.001 | 23.695.0025.2118<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                     | Premiações                              | 1     | 1500  | 3.3.90.31 | 4.500,00   |
| 02.001 | 23.695.0025.2118<br>Secretaria Municipal<br>de Governo e<br>Turismo                     | Material de<br>Distribuição<br>Gratuita | 1     | 1500  | 3.3.90.32 | 4.500,00   |
| 02.002 | 04.122.0004.2112<br>Secretaria Mun de<br>Adm Planejamento<br>Finanças e<br>Tributação   | Serviços de<br>Consultoria              | 1     | 1500  | 3.3.90.35 | 25.000,00  |
| 02.003 | 04.122.0006.2003<br>Secretaria Mun<br>Infraestrutura<br>Pesca, Ag e Desenv<br>Econômico | Vencimentos                             | 1     | 1500  | 3.1.90.11 | 74.000,00  |
| 02.004 | 12.365.0026.1043<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura                    | Obras e<br>Instalações                  | 1     | 1500  | 4.4.90.51 | 100.000,00 |
| 02.004 | 12.361.0016.2124<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura                    | Material de<br>Consumo                  | 1     | 1550  | 3.3.90.30 | 76.000,00  |





# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

|        |                                                                      |                                         |   |      |           |            |
|--------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---|------|-----------|------------|
| 02.004 | 12.361.0016.2124<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Outro Serviço<br>de Terceiro - PJ       | 1 | 1550 | 3.3.90.39 | 60.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2124<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Despesa de<br>Exercício<br>Anterior     | 1 | 1550 | 3.3.90.92 | 2.000,00   |
| 02.004 | 12.361.0016.2124<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Material de<br>Distribuição<br>Gratuita | 1 | 1550 | 3.3.90.32 | 568,00     |
| 02.004 | 12.361.0016.2124<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Equipamento e<br>Material<br>Permanente | 1 | 1550 | 4.4.90.52 | 383,30     |
| 02.004 | 12.361.0016.2128<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Vencimentos                             | 1 | 1500 | 3.1.90.11 | 140.500,00 |
| 02.004 | 12.122.0016.2129<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Outro Serviço<br>de Terceiro - PJ       | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 40.000,00  |
| 02.004 | 12.122.0016.2129<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Contrato De<br>Gestão                   | 1 | 1500 | 3.3.50.85 | 50.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2135<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Material de<br>Distribuição<br>Gratuita | 1 | 1720 | 3.3.90.32 | 25.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2174<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Material de<br>Consumo                  | 1 | 1500 | 3.3.90.30 | 27.000,00  |
| 02.004 | 12.361.0016.2174<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Material de<br>Distribuição<br>Gratuita | 1 | 1500 | 3.3.90.32 | 1.000,00   |
| 02.004 | 12.361.0016.2174<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura | Contrato De<br>Gestão                   | 1 | 1500 | 3.3.50.85 | 11.000,00  |



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

|        |                                                                          |                                           |   |      |           |            |
|--------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|------|-----------|------------|
| 02.004 | 12.361.0016.2255<br>Secretaria Municipal<br>de Educação e<br>Cultura     | Contribuições                             | 1 | 1500 | 3.3.50.41 | 40.000,00  |
| 02.005 | 27.812.0029.2145<br>Secretaria Municipal<br>do Esporte e da<br>Juventude | Material de<br>Consumo                    | 1 | 1500 | 3.3.90.30 | 5.000,00   |
| 02.007 | 08.244.0010.2086<br>Secretaria Municipal<br>Trab, Hab e A Social         | Contrato de<br>Gestão                     | 1 | 1500 | 3.3.50.85 | 35.000,00  |
| 02.007 | 08.243.0010.2097<br>Secretaria Municipal<br>Trab, Hab e A Social         | Diárias                                   | 1 | 1500 | 3.3.90.14 | 2.700,00   |
| 02.007 | 08.243.0010.2097<br>Secretaria Municipal<br>Trab, Hab e A Social         | Outro Serviço<br>de Terceiro - PF         | 1 | 1500 | 3.3.90.36 | 2.100,00   |
| 02.007 | 11.334.0012.2101<br>Secretaria Municipal<br>Trab, Hab e A Social         | Premiações                                | 1 | 1500 | 3.3.90.31 | 1.000,00   |
| 03.001 | 10.302.0021.1032<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Equipamentos e<br>Material<br>Permanentes | 1 | 1500 | 4.4.90.52 | 105.000,00 |
| 03.001 | 10.122.0019.2024<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Despesa de<br>Exercício<br>Anterior       | 1 | 1500 | 3.1.90.92 | 1.000,00   |
| 03.001 | 10.122.0019.2025<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Diárias                                   | 1 | 1500 | 3.3.90.14 | 2.500,00   |
| 03.001 | 10.122.0019.2025<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Outro Serviço<br>de Terceiro - PJ         | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 2.500,00   |
| 03.001 | 10.122.0019.2026<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Material de<br>Consumo                    | 1 | 1500 | 3.3.90.30 | 4.000,00   |
| 03.001 | 10.122.0019.2025<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Outro Serviço<br>de Terceiro - PJ         | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 4.000,00   |
| 03.001 | 10.301.0019.2028<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Outro Serviço<br>de Terceiro - PJ         | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 21.000,00  |
| 03.001 | 10.301.0020.2032<br>Fundo Municipal de<br>Saúde                          | Obrigações                                | 1 | 1500 | 3.1.90.13 | 20.000,00  |



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

|        |                                              |                                   |   |      |           |           |
|--------|----------------------------------------------|-----------------------------------|---|------|-----------|-----------|
| 03.001 | 10.301.0020.2032<br>Fundo Municipal de Saúde | Despesa de Exercício Anterior     | 1 | 1600 | 3.1.90.92 | 1.000,00  |
| 03.001 | 10.301.0020.2032<br>Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo               | 1 | 1600 | 3.3.90.30 | 1.000,00  |
| 03.001 | 10.301.0020.2032<br>Fundo Municipal de Saúde | Obrigações                        | 1 | 1500 | 3.1.91.13 | 16.500,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2032<br>Fundo Municipal de Saúde | Material de Consumo               | 1 | 1500 | 3.3.90.30 | 5.000,00  |
| 03.001 | 10.301.0020.2032<br>Fundo Municipal de Saúde | Material de Distribuição Gratuita | 1 | 1500 | 3.3.90.32 | 5.000,00  |
| 03.001 | 10.301.0020.2032<br>Fundo Municipal de Saúde | Outro Serviço de Terceiro - PJ    | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 10.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2033<br>Fundo Municipal de Saúde | Contrato de Gestão                | 1 | 1500 | 3.3.50.85 | 63.500,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2033<br>Fundo Municipal de Saúde | Vencimentos                       | 1 | 1605 | 3.1.90.11 | 35.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2033<br>Fundo Municipal de Saúde | Outro Serviço de Terceiro - PJ    | 1 | 1600 | 3.3.90.39 | 13.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2035<br>Fundo Municipal de Saúde | Contrato de Gestão                | 1 | 1600 | 3.3.50.85 | 10.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2036<br>Fundo Municipal de Saúde | Outro Serviço de Terceiro - PJ    | 1 | 1600 | 3.3.90.39 | 10.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2037<br>Fundo Municipal de Saúde | Vencimentos                       | 1 | 1600 | 3.1.90.11 | 13.000,00 |
| 03.001 | 10.301.0020.2037<br>Fundo Municipal de Saúde | Obrigações                        | 1 | 1600 | 3.1.90.13 | 15.000,00 |
| 03.001 | 10.302.0021.2044<br>Fundo Municipal de Saúde | Contrato de Gestão                | 1 | 1600 | 3.3.50.85 | 20.000,00 |



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

|        |                                                           |                                   |   |      |           |           |
|--------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|------|-----------|-----------|
| 03.001 | 10.302.0021.2045<br>Fundo Municipal de Saúde              | Contrato de Gestão                | 1 | 1600 | 3.3.50.85 | 21.500,00 |
| 03.001 | 10.302.0021.2048<br>Fundo Municipal de Saúde              | Material de Consumo               | 1 | 1600 | 3.3.90.30 | 2.000,00  |
| 03.001 | 10.302.0021.2048<br>Fundo Municipal de Saúde              | Material de Consumo               | 1 | 1500 | 3.3.90.30 | 34.600,00 |
| 03.001 | 10.305.0023.2066<br>Fundo Municipal de Saúde              | Vencimentos                       | 1 | 1604 | 3.1.90.11 | 17.000,00 |
| 03.001 | 10.305.0023.2069<br>Fundo Municipal de Saúde              | Outro Serviço de Terceiro - PF    | 1 | 1500 | 3.3.90.36 | 500,00    |
| 03.001 | 10.302.0021.2166<br>Fundo Municipal de Saúde              | Contrato de Gestão                | 1 | 1600 | 3.3.50.85 | 24.000,00 |
| 04.001 | 08.122.0011.2072<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Contribuições                     | 1 | 1500 | 3.3.50.41 | 1.000,00  |
| 04.001 | 08.242.0011.2073<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Outro Serviço de Terceiro - PJ    | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 1.300,00  |
| 04.001 | 08.244.0011.2074<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Material de Distribuição Gratuita | 1 | 1660 | 3.3.90.32 | 20.000,00 |
| 04.001 | 08.244.0011.2074<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Obrigações                        | 1 | 1660 | 3.1.90.13 | 20.000,00 |
| 04.001 | 08.244.0011.2075<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Vencimentos                       | 1 | 1500 | 3.1.90.11 | 11.000,00 |
| 04.001 | 08.244.0011.2075<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiro - PF  | 1 | 1660 | 3.3.90.36 | 7.000,00  |
| 04.001 | 08.244.0011.2077<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Material de Consumo               | 1 | 1660 | 3.3.90.30 | 35.000,00 |
| 04.001 | 08.244.0011.2077<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiro - PJ  | 1 | 1660 | 3.3.90.39 | 37.000,00 |



# Diário Oficial Macau

| ANO XXII |                                                           | MACAU-RN   QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024 |   |      |           | NÚMERO 2533  |
|----------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---|------|-----------|--------------|
| 04.001   | 08.244.0011.2085<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Auxílios                                     | 1 | 1500 | 3.3.90.48 | 62.000,00    |
| 04.001   | 08.244.0011.2085<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Material de Distribuição Gratuita            | 1 | 1500 | 3.3.90.32 | 50.000,00    |
| 04.001   | 08.244.0011.2085<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiro - PJ             | 1 | 1500 | 3.3.90.39 | 50.000,00    |
| 04.001   | 08.243.0011.2087<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Contrato de Gestão                           | 1 | 1500 | 3.3.5085  | 10.000,00    |
| 04.001   | 08.243.0011.2087<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Obrigações                                   | 1 | 1660 | 3.1.9013  | 5.000,00     |
| 04.001   | 08.244.0011.2088<br>Fundo Municipal de Assistência Social | Outros Serviços de Terceiro - PJ             | 1 | 1660 | 3.3.90.39 | 20.000,00    |
| TOTAL    |                                                           |                                              |   |      |           | 1.564.651,30 |

## PORTARIAS

Portaria nº 0694/2024, de 17 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, o uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor citado logo abaixo para substituir o Fiscal de Contrato do Contrato Administrativo Nº 002/2024 (Objeto: Execução de pavimentação em paralelepípedo na Rua São João, no Distrito de Barreiras, Cidade de Macau/RN):

- 01. Fiscal de Contrato: Júlio Cesar Fernandes de Sena - CPF: 062.930.604-40 (Fiscal Substituto)
- 02. Fiscal de Contrato: Wanderson Marques de Macedo Moura - CPF: 061.271.054-80 (Fiscal Substituído)

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do gestor do contrato e do fiscal de contrato celebrado são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade do serviço fornecido;
- II - Indicar eventuais glosas das faturas;
- III - O Fiscal do Contrato administrativo possui foco na relação jurídica com a contratada, ou seja, um perfil administrativo;
- IV - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente o fiscal do contrato;
- V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, Macau/RN, 17 de Julho de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa

PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 007/2024 - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de fraldas descartáveis geriátricas, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a demanda de pacientes cadastrados e hospitalizados no Município de Macau/RN.

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP

Fica convocado o representante da empresa: **HOSPMEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº **33.160.739/0001-10**, no prazo de até **(05) cinco dias úteis** a contar desta publicação, a **assinar a ARP - Ata de Registro de Preços**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, rua Barão do Rio Branco, nº 17, centro, Macau/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

MACAU (RN), 17 de junho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 057/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para “**contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais variados, relacionados à área da pesca, em prol da realização do evento em comemoração ao dia do pescador, através de emenda impositiva. O material será ofertado, visando à melhoria nas condições de trabalho dos pescadores e marisqueiras do Distrito de Diogo Lopes, município de Macau/RN**”.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 18/07/2024 até 22/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com) e [cpl@macau.rn.gov.br](mailto:cpl@macau.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 22 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 22 de julho de 2024.



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 17 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA  
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para “contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais variados, relacionados à área da pesca, em prol da realização do evento em comemoração ao dia do pescador, através de emenda impositiva 2254. O material será ofertado, visando à melhoria nas condições de trabalho dos pescadores e marisqueiras do Distrito de Diogo Lopes, município de Macau/RN”, conforme especificações, condições, quantitativo e exigências deste Termo de Referência.

1.2. Natureza da contratação: aquisição.

1.3. Regime de execução: indireta.

#### 1.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.4.1 Deverá ser atendida a especificação dos produtos, conforme discriminado abaixo.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                        | MARCA | UNID  | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|----------|-----------|
| 01           | CAMISA DE PROTEÇÃO UV FATOR 50+                                                  |       | UNID. | 80   | 72,17    | 5.773,60  |
| 02           | BONÉ ABA CURVA SEM PROTEÇÃO DE PESCOÇO                                           |       | UNID. | 80   | 25,83    | 2.066,40  |
| 03           | PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML                                                      |       | UNID. | 80   | 25,21    | 2.016,80  |
| 04           | PANELA ALUMINIO GROSSO - PANELÃO ALTO 50LTS - COM ALÇA E COM TAMPA               |       | UNID. | 10   | 575,26   | 5.752,60  |
| 05           | CAIXA TPERMICA 26LTS COM ALÇA, PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO |       | UNID. | 30   | 98,83    | 2.964,90  |
| VALOR GLOBAL |                                                                                  |       |       |      |          | 18.574,30 |

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste TR.

1.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024.



## 2. DO RELATÓRIO

### 2.1. Da Legislação aplicável:

Para efeito do atendimento da necessidade apontada neste, versa fazermos uso da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

### 2.2. Da forma de contratação:

A contratação se dará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como base a média de mercado apresentada para os fornecimentos de materiais variados relacionados à área da pesca, destinados a atender os pescadores e marisqueiras do Distrito de Diogo Lopes, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável do município de Macau/RN.

### 2.3 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais variados relacionados à área da pesca é essencial, visto que, essa solução irá garantir melhoria nas condições de trabalho dos pescadores e marisqueiras do Distrito de Diogo Lopes, município de Macau/RN, suprimindo as necessidades do setor da pesca e promovendo a continuidade das atividades de pesca de maneira sustentável.

É importante que o processo de contratação inclua a definição clara de requisitos, a seleção criteriosa do fornecedor e a elaboração de um contrato abrangente que estipule os termos e responsabilidades de ambas as partes. Também é essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir que os fornecimentos prestados atendam às expectativas e padrões exigidos pela Prefeitura e pela legislação aplicável.

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### 2.4 Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Esta contratação não terá tratamento de regime da Lei 123/2006, sendo a mesma destinada a ampla competição.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa para prestação do fornecimento de materiais variados relacionados à área da pesca é essencial, visto que, essa solução irá proporcionar e garantir melhoria nas condições de trabalho dos pescadores e marisqueiras do Distrito de Diogo Lopes, município de Macau/RN, suprimindo as necessidades do setor da pesca e promovendo a continuidade das atividades de pesca de maneira sustentável.

A descrição da necessidade e justificativa da contratação de uma empresa especializada para fornecer materiais variados relacionados à área da pesca para o atendimento as necessidades do setor da pesca pode ser formulada da seguinte maneira:

Descrição da Necessidade:

Cumprir efetivamente uma missão de promover melhorias e continuidade nas atividades da pesca no Município.

Justificativa da Contratação:





# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

A contratação de uma empresa especializada para fornecer os materiais variados relacionados à área da pesca se faz necessária por diversos motivos:

**Qualidade e Especificidade:** Empresas especializadas têm expertise em obter produtos de qualidade. Isso garante as atividades do setor de forma sustentável e em boas condições.

**Variedade de Opções:** Uma empresa especializada pode oferecer uma ampla variedade de materiais que atendam ao setor de pesca do Município.

**Eficiência e Economia de Recursos:** Ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Pesca de Macau/RN pode obter os recursos necessários de forma mais eficientes, evitando gastos desnecessários com a aquisição de materiais de baixa qualidade ou pouco adequados às necessidades dos pescadores e marisqueiras.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer materiais variados relacionados à área da pesca para o setor da pesca é fundamental para garantir melhoria nas condições de trabalho dos pescadores e marisqueiras do Distrito de Diogo Lopes, município de Macau/RN, suprimindo as necessidades do setor da pesca e promovendo a continuidade das atividades de pesca de maneira sustentável.

## 4. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Dado não haver plano de contratação estipulado para o exercício de 2024, prosseguimos, por meio de estimativa na concretização do atendimento da necessidade apontada.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Alguns dos principais requisitos a serem considerados quanto à contratação, objeto deste TR, são:

- **Qualidade dos fornecimentos:** Garantir que a empresa fornecedora ofereça produto de boa qualidade para atender às necessidades demandadas;
- **Regularidade no Fornecimento:** Verificar a capacidade da empresa de fornecer os materiais variados relacionados à área da pesca de forma regular e pontual, assegurando que não haja interrupções no fornecimento;
- **Logística Eficiente:** Avaliar a eficiência da logística da empresa, incluindo todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento, garantindo eficiência da entrega dentro do prazo estabelecido;
- **Preços Competitivos:** Buscar propostas com preços competitivos e justos, considerando o custo-benefício dos fornecimentos oferecidos em relação à qualidade e quantidade fornecida;
- **Sustentabilidade:** Priorizar empresas que adotem práticas sustentáveis em suas operações, redução do consumo de recursos naturais e minimização do impacto ambiental;
- **Atendimento ao Cliente:** Verificar a qualidade do atendimento ao cliente oferecido pela empresa, incluindo a disponibilidade para resolver eventuais problemas ou solicitações dos usuários da Prefeitura Municipal;
- **Experiência e Reputação:** Avaliar a experiência e reputação da empresa no mercado, por meio de referências, avaliações de clientes anteriores e históricos de atuação no ramo de fornecimento de materiais variados relacionados à área da pesca; e
- **Capacidade de Inovação:** Considerar a capacidade da empresa de inovar e adaptar-se às necessidades específicas da Prefeitura Municipal, buscando soluções criativas e eficientes para melhorar na prestação dos fornecimentos ora proposto.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos pertencentes a este TR compreendem:



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

| DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE |                                                                                  |      |       |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO                                                                        | UNID | QTD.  |
| 01                                   | CAMISA DE PROTEÇÃO UV FATOR 50+                                                  | 80   | Unid. |
| 02                                   | BONÉ ABA CURVA SEM PROTEÇÃO DE PESCOÇO                                           | 80   | Unid. |
| 03                                   | PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML                                                      | 80   | Unid. |
| 04                                   | PANELA ALUMINIO GROSSO - PANELÃO ALTO 50LTS - COM ALÇA E COM TAMPA               | 10   | Unid. |
| 05                                   | CAIXA TPERMICA 26LTS COM ALÇA, PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO | 30   | Unid. |

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Com base na legislação vigente, algumas alternativas possíveis para o fornecimento de materiais variados relacionados à área da pesca à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, avalia que:

Existem diversas soluções no mercado que podem atender às necessidades de fornecimento de materiais para a área da pesca. Algumas das principais opções incluem:

- Empresas Especializadas: Existem empresas que se dedicam exclusivamente ao fornecimento de equipamentos e materiais de pesca, oferecendo uma ampla gama de produtos que atendem a diversas necessidades e padrões de qualidade.
- Fornecedores Locais: Pequenos e médios fornecedores locais que podem fornecer materiais de pesca com a vantagem de promover o desenvolvimento econômico local e reduzir os custos de transporte.
- Plataformas de Comércio Eletrônico: Sites e plataformas de comércio eletrônico especializados em produtos de pesca que oferecem uma vasta gama de opções, possibilitando a comparação de preços e qualidade.
- Consórcios e Cooperativas: Associações de pescadores e cooperativas que podem fornecer materiais a preços competitivos e com garantia de qualidade, além de promover a sustentabilidade e a economia solidária.

A escolha da solução mais adequada será baseada nos critérios estabelecidos de qualidade, preço, sustentabilidade e capacidade de atendimento.

Essas são apenas algumas das soluções existentes no mercado que podem ser exploradas para atender às necessidades do Setor de Pesca e garantir a continuidade das atividades de pesca de maneira sustentável e alinhada com o planejamento estratégico da administração.

### 7.2. Da Solução escolhida

Das soluções apresentadas podemos concluir que a mais adequada trata da CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa especializada no fornecimento de materiais variados relacionados à área da pesca, visto que, essa solução irá melhorar nas condições de trabalho dos pescadores e marisqueiras do Distrito de Diogo Lopes, município de Macau/RN, suprimindo as necessidades do setor da pesca e promovendo a continuidade das atividades de pesca de maneira sustentável.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Para obtenção de valor estimado foi aplicada a média aritmética ao resultado da pesquisa mercadológica, que contou com a pesquisa realizada através do sistema de banco de preços.



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente TR, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

| DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS |                                                                                  |       |       |      |          |           |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|----------|-----------|
| ITEM                                                               | DESCRIÇÃO                                                                        | MARCA | UNID. | QTD. | V. UNIT. | V. TOTAL  |
| 01                                                                 | CAMISA DE PROTEÇÃO UV FATOR 50+                                                  |       | UNID. | 80   | 72,17    | 5.773,60  |
| 02                                                                 | BONÉ ABA CURVA SEM PROTEÇÃO DE PESCOÇO                                           |       | UNID. | 80   | 25,83    | 2.066,40  |
| 03                                                                 | PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML                                                      |       | UNID. | 80   | 25,21    | 2.016,80  |
| 04                                                                 | PANELA ALUMINIO GROSSO - PANELÃO ALTO 50LTS - COM ALÇA E COM TAMPA               |       | UNID. | 10   | 575,26   | 5.752,60  |
| 05                                                                 | CAIXA TPERMICA 26LTS COM ALÇA, PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO |       | UNID. | 30   | 98,83    | 2.964,90  |
| VALOR GLOBAL                                                       |                                                                                  |       |       |      |          | 18.574,30 |

O valor total estimado global da contratação é de **R\$ 18.574,30 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 18.574,30 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**.

Prazo de vigência da contratação: até **31/12/2024**, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

## 10. DA DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação ao fornecimento:

A contratação exige fornecimento em tempo hábil, sempre que solicitado, entregue em local informado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em horário de expediente do município, devendo ocorrer em até **10 (dez)** dias, após o recebimento da solicitação, em conformidade com o apontamento da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

## 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação apresenta solução para o objeto de modo ser a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de compra, sem necessidade de parcelamento.

## 12. FORMA DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre o mapa da pesquisa mercadológica constante neste TR, sendo necessárias todas as informações constantes de acordo com o **ANEXO III**.

12.2 Os preços praticados serão considerados pelo valor unitário do item cotado, perfazendo o valor global expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores do item, total, e global;

12.3. O valor ofertado irá incidir sobre o valor médio informado.



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável**

**02.003.20.608.0006.2254**

**Elemento de Despesa: 3.3.50.41**

**Fonte de Recursos: 1500.0000**

## 14. DO FORNECIMENTO

14.1. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com as demandas necessárias e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de compra, e nas quantidades discriminadas na ordem de compra, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto deste processo de contratação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

14.2. O prazo de entrega dos itens objeto deste TR será imediato, a contar do recebimento da ordem de compra.

14.3. A necessidade atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual.

## 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA DESCRIÇÃO, DA SOLUÇÃO

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito dos municípios.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais variados relacionados à área da pesca é essencial, visto que, proporcionará melhoria nas condições de trabalho dos pescadores e marisqueiras do Distrito de Diogo Lopes, município de Macau/RN, suprimindo as necessidades do setor da pesca e promovendo a continuidade das atividades de pesca de maneira sustentável.



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade do fornecimento.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento do menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

## 16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**16.1. Poderão participar deste processo de contratação direta os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste termo, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste TR e seus Anexos.**

**16.4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Os interessados em participar deste certame deverão atender as exigências quanto a documentação e seus anexos,
- h) As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem deste TR.

## 17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os fornecimentos objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

17.2. Os fornecimentos deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, com a efetiva prestação dos fornecimentos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de compra.

17.3. O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

17.4. Os fornecimentos somente deverão ser efetuados mediante apresentação da Autorização dos fornecimentos, emitida e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, contendo o quantitativo necessário.

17.5. A vencedora deverá atender de forma eficiente e dentro do prazo as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.

17.6. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste TR em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

17.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## 18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os fornecimentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

18.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

18.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

18.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

18.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## 18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1. Executar os fornecimentos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

18.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

18.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta CONTRATAÇÃO;

18.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos fornecimentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

18.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

18.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

18.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





## 20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 20.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 20.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Macau, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Macau, e conter o número do empenho correspondente.
- 20.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 20.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 20.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 20.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento em vigor.
- 20.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 21. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o menor preço, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

### 21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

## 21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

## 21.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a capacidade técnico-operacional da licitante em executar o objeto desta contratação, equivalentes ou superiores ao objeto proposto, estando obrigado a comprovação de fornecimentos de **materiais variados relacionados à área da pesca**, compatíveis em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO deste processo**. Estes atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e estar devidamente assinado e carimbado, para comprovar fornecimentos de **materiais variados relacionados à área da pesca**, já realizados a outras entidades jurídicas de direito público ou privado.

## 21.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão da Prefeitura Municipal de Macau/RN, conforme **Anexo I**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo II**.

## 21.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO

a) Essa documentação poderá ser enviada via e-mails [macau.cpl2@gmail.com](mailto:macau.cpl2@gmail.com) e [cpl@macau.rn.gov.br](mailto:cpl@macau.rn.gov.br) até às 23h59min do dia 22 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 22 de julho de 2024, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 18/07/2024 até 22/07/2024.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macau/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Macau/RN, 17 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA  
Agente de Contratação





# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu  
(Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente  
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste  
processo de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)



# Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024

NÚMERO 2533

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Senhor Agente de Contratação,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Macau/RN, prestar os fornecimentos de materiais variados relacionados à área da pesca, dos itens abaixo indicado, conforme Termo de Referência do processo de contratação direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, nas seguintes condições:

| ITEM         | DESCRIÇÃO      | MARCA | UNID | QTD. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|--------------|----------------|-------|------|------|-------------|----------|
| XX           | XXXXXXXXXXXXXX | XXX   | XXX  | XXX  | XX,XX       | X.XXX,XX |
| VALOR GLOBAL |                |       |      |      |             | X.XXX,XX |

- a) Nos preços acima estão incluídos todos os custos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento de materiais variados relacionados à área da pesca.
- b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste TR e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO  
NESTE ESPAÇO